



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

LEI N° 5

Dispõe sobre aquisição de materiais para o serviço de água.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despesar no exercício de 1955, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para aquisição de cânios para a ampliação da rede de abastecimento de água desta cidade.

Art. 2º - A despesa com a aquisição de que trata o artigo anterior, correrá por conta da dotação 8 63 2, a ser incluída no orçamento para o corrente exercício de 1955.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minduri, 9 de março de 1955.

Rossini Góesca de Andrade
Prefeito Municipal.

José de Andrade
Secretário.